



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra  
ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 262 DE 24 DE JUNHO DE 1980

"Dispõe sobre recebimento de ruas, vielas e sistemas de Recreio do loteamento denominado Jardim Esperança".

AARÃO BRUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, na uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a receber em doação mediante escritura pública as ruas, vielas e sistemas de recreio do loteamento denominado "Jardim Esperança", para a respectiva incorporação ao domínio público a ser outorgado por Goki Tsuzuki e Hisão Tsuzuki, ou por seus representantes legais.

Artigo 2º - As ruas, vielas e sistemas de Recreio citados no artigo 1º conforme processo administrativo desta Prefeitura número 353/71, são assim descritas:

DESCRIÇÃO DAS RUAS DO JARDIM ESPERANÇA

ÁREA DOS LOTES.....	300.127,832,00 m <sup>2</sup>	= 69,99%
ÁREA DAS RUAS E VIELAS.....	20.260,00 m <sup>2</sup>	= 11,09%
ÁREA TOTAL.....	320.387,832,00 m <sup>2</sup>	= 100,00%

RUA DAS SAMANBAIAS com 5.104,10 m<sup>2</sup>

Começa na Rua das Orquideas e termina na divisa com a Chacara nº 25 da Fazenda São Joaquim; do lado direito mede 391,00 m, dividindo com lotes de nºs. 01 a 07 da quadra E, Sistema de Recreio nº 5, lote nº 1 da quadra U e via nº dois; do outro lado mede 375,30 m, dividindo com o lote de nº 15 da quadra D e lotes de nºs. 01 a 11 da quadra F.

(segue fls. 02).-



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

FILS. 02 DA LEM MUNICIPAL Nº 262 DE 24 DE JUNHO DE 1.960

## RUA DAS ORQUIDEAS com 5.786,30 m<sup>2</sup>

Começa na transmissão da São Paulo Light e termina na divisa com propriedade de Algardas Mosinekis; do lado direito mede 426,10 m, dividindo com o lote nº hum da quadra B<sub>0</sub>, cruzamento da rua das Samambaias lotes de N<sup>o</sup>s. 12 a 15 da quadra e lotes de n<sup>o</sup>s. 6 a 40 da quadra B<sub>0</sub>, viela nº hum e lotes de nº 1 e sistema de recreio nº hum, e lotes de nº 1 a 11 da quadra C (C).

## RUA DAS AVENCAS com 4.322,50 m<sup>2</sup>

Começa na rua das Orquideas e termina na divisa de Itilo Hikichi; do lado direito mede 315,50 m, dividindo com lotes de n<sup>o</sup>s. 03 a 11 da quadra D<sub>0</sub>, sistema de Recreio nº 03 e lotes de n<sup>o</sup>s. 1 e 2 da quadra D<sub>0</sub>; do outro lado mede 302,00 m, dividindo com os lotes nº 10 e 11 da quadra B<sub>0</sub>, sistema de Recreio nº dois, lote 12 da quadra B<sub>0</sub>, cruzamento da rua dos Pingos de Ouro e lote nº 12 da quadra A<sub>0</sub>.

## RUA DOS PINGOS DE OURO com 4.074,70 m<sup>2</sup>

Começa na rua das Avencas e termina na divisa com Algardas Mosinekis; do lado direito mede 277,40 m, dividindo com os lotes de n<sup>o</sup>s. 01 a 12 da quadra A<sub>0</sub>; do outro lado mede 280,10 m, dividindo com os lotes de n<sup>o</sup>s. 12 a 8 da quadra B<sub>0</sub>, viela nº 1 e lotes de n<sup>o</sup>s. 19 a 23 da quadra B<sub>0</sub>.

## VIELA Nº HUM com 210,00 m<sup>2</sup>

Começa na rua das Orquideas e termina na rua dos Pingos de Ouro, após com o Sistema de Recreio nº 02; do lado direito mede 34,00 m, dividindo com o lote nº 06 da quadra B<sub>0</sub>, mais 36,00 m, dividindo com o lote nº 18 (Dezoito) da quadra B<sub>0</sub>; do outro lado mede 34,00 m, dividindo com o lote nº 5 da quadra B<sub>0</sub>, mais 36,00 m, dividindo com o lote nº 19 da quadra B<sub>0</sub>.

(segue fls. 03).-



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

## PLS. 03 DA LEI MUNICIPAL Nº 262 DE 24 DE JUNHO DE 1.980

### VIELA Nº DOIS com 171,00 m<sup>2</sup>

Começa na rua das Semebalas e termina na divisa com a Pedreira da Prefeitura de São Paulo, no córrego da Pedreira; do lado direito mede 56,00 m. dividindo com o lote nº hum da quadra G, e sistema de Recreio nº 05, do outro lado mede 58,00m. dividindo com a chacara nº 25 da Fazenda São Joaquim.

### CRUZAMENTO DAS RUAS com 329,40 m<sup>2</sup>

Nos cruzamentos das ruas existem curvas de concórdância que se somam a área das ruas. Mais um alargamento da rua das Avencas, em frente aos lotes de nºs. 03 e 04 da quadra D, que também pertencem a área das ruas.

### SISTEMA DE RECREIO Nº HUM com 22.735,00 m<sup>2</sup>

Mede 112,00 m. de frente para a rua das Orquideas do lado direito mede 242,00 m. dividindo com os lotes de Nº hum e onze da quadra G; Do outro lado mede 207,00 m. dividindo com a linha de transmissão da São Paulo Light; Nos fundos mede 100,50 m. dividindo com Algirdas Mosinakis.

### SISTEMA DE RECREIO Nº DOIS com 2.232,00 m<sup>2</sup>

Mede 10,00 m. de frente para a rua das Avencas; do lado direito mede 246,40 m<sup>2</sup> dividindo com 8 lotes de nºs 12 a 18 da quadra B, viela nºs. 1 e lotes de nº hum e lotes de Nº 19 a 23 da quadra B; Do outro lado mede 250,40 m. dividindo com 8 lotes de nºs. 01 a 05 da quadra B, lotes de nºs. 06 e 11 da quadra B. Nos fundos mede 9,45 metros, dividindo com Algirdas Mosinakis.

### SISTEMA DE RECREIO Nº 03 com 2.154,00 m<sup>2</sup>

Mede 15,00 m. de frente para a rua das Avencas, do lado direito mede 15,70 m. dividindo com lote nº 3 da quadra B; - mais 23,50 m. dividindo com o lote nº três da quadra D, mais 32,00 m. dividindo com o lote nº 3 da quadra D mais 47,00 m. dividindo com o lote nº três da quadra D; Do outro lado mede 78,00 m. dividindo com o lote nº dois da quadra D; nos fundos mede 18,00 m. dividindo com Kunit Yamamoto, mais 11,00 m. dividindo com Ziteuji -



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

LEI Nº 262 DE 24 DE JUNHO DE 1980

## SISTEMA DE LOTEAMENTO Nº QUATRO - COM 2.130,00m<sup>2</sup>

Mede 27,00 m. de frente para a rua das Avencas do lado direito mede 100,00 m. dividindo com o lote nº 12 da quadra D, do outro lado mede 117,00 m. dividindo com o lote nº 11 da quadra D; nos fundos mede 20,00 m. dividindo com Kinji Yamamoto.

## SISTEMA DE LOTEAMENTO Nº CINCO - COM 5.310,00m<sup>2</sup>

Mede 177,00 m. de frente para a rua das Sanambaias; do lado direito mede 46,00 m. dividindo com o lote nº 7 da quadra B; do outro lado mede 102,00 m. dividindo com o lote número hum da quadra G, mais 8,00 m. dividindo com a viela nº dois; - nos fundos mede 148,00 m. dividindo com a transmissão da São Paulo Light, mais 208,00 m. dividindo com o córrego da Pedreira, que faz divisa com a Pedreira da Prefeitura de São Paulo.

Artigo 3º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei, a planta de loteamento devidamente aprovada pelo Setor de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - O referido loteamento encontra-se inscrito, registrado sob nº 17 e fls. 91 do livro 8, nos termos do Decreto Lei nº 58, regulamentado pelo Decreto 3.079 de 15/9/38 protocolado sob nº 9.437 no protocolo nº 1 (hum) do Registro de Imóveis de Ribeirão Pires.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos proprietários do loteamento.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 24 de Junho de 1980 - 16º Ano de Municipalização Político-Administrativa do Município.

  
ARNALDO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data.-.